



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 224/2018

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 218.112,17 (duzentos e dezoito mil, cento e doze reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0002.2.445	Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	68.112,17
12.365.0002.2.446	Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		218.112,17

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” as ações “Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM e Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM”.

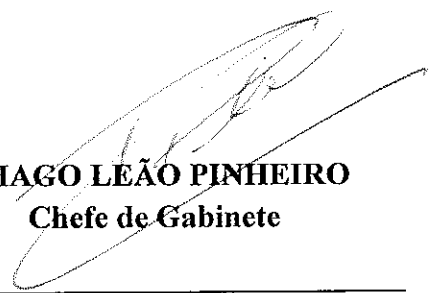
Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Formiga, 12 de setembro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 125/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 12 de setembro de 2018

Senhor Presidente

Honra-nos submeter à consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 218.112,17 (duzentos e dezoito mil, cento e doze reais e dezessete centavos) que será utilizado para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

Neste contexto encaminhamos o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, solicitando seja o mesmo recebido e processado segundo as normas Regimentais, para que seja aprovado.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Thiago Leão Pinheiro

DATA: 27/08/2018

Prezado Senhor,

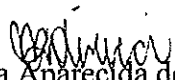
Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial, no valor de R\$ 218.112,17 e autoriza o município a utilizar a tendência ao excesso.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0002.2.445	Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	68.112,17
12.365.0002.2.446	Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		218.112,17

Obs.: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” as ações “Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM e Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM”.

Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Handwritten notes:
Público com
28/08/18
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 218.112,17 (Duzentos e Dezoito mil, Cento e Doze reais e Dezesete centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0002.2.445	Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	68.112,17
12.365.0002.2.446	Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		218.112,17

Parágrafo Único – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” as ações “Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM e Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM”.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



COMUNICAÇÃO INTERNA nº077/SCL

Formiga, 23 de agosto de 2018

DE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
PARA: Gabinete do Prefeito - Ilmo. Sr. Tiago Leão Pinheiro
C/C Controle Interno

Vimos à presença de V. Sa. solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, pedindo a abertura dos seguintes créditos especiais:

Especificação	Objeto	Recurso	Origem
Ensino Fundamental Educação Eficiente e Eficaz Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/ Incentivo FPM Material de consumo..... 68.112,17	Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	FNDE	Tendência ao excesso de arrecadação
Educação Infantil Educação Eficiente e Eficaz Manutenção da Educação Infantil – FNDE/ Incentivo FPM Material de consumo..... 150.000,00			

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.
Atenciosamente,


Cid Correa Mesquita
Secretário Municipal de Educação e Esportes

C.CENTE.

Recebido
24/08/2018


Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete